

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 25 de maio de 2022.

Oficio – SMGPC nº 438/2022.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 069/2022.

Excelentíssimo Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº Data Hora
11898/2022 13/06/2022 11:13

Autoria: LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº
69/2022 Questionamentos a empresa BRK

Ambiental sobre metodologia utilizada para
a cobrança de tarifa de agua e esgotamento
em condomínios

Aproveitando para cumprimentá-lo, segue em anexo as informações da Secretaria Municipal de Governo, em resposta ao Requerimento citado acima.

Sem mais para o momento e desde já agradecendo a valiosa colaboração do Nobre Edil, subscrevo-me, renovando meus votos de respeito e apreço.

Atenciosamente

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito Municipal

drig Alpha C. R. Dalla

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
VEREADOR WILLIAN SOUZA
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 25 de maio de 2022.

M.I. SMGPC nº 054/2022.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 069/2022.

Excelentíssimo Prefeito

Sirvo-me do presente para informar que conforme cópia do Ofício SMGPC nº 0377/2022, da Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, datado de 19/05/2022, cuja cópia encontra-se em anexo, encaminhou-se cópia do Requerimento citado acima à Concessionária de Serviços de Água e Esgoto de Sumaré, atendendo assim ao solicitado no Requerimento em epígrafe de autoria do Vereador André Fernandes Pereira da Câmara Municipal.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando meus votos de respeito e apreço.

Atenciosamente

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA

ecretário Municipal de Governo e Participação Cidadã



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumaré, 19 de maio de 2022.

Oficio SMGPC nº 0377/2022.

À

Diretoria da Concessionária de Serviços de Água e Esgoto de Sumaré

Ref.: Requerimento nº 069/2022 – Câmara Municipal

Prezado Senhor Diretor

Pelo presente passo as mãos de Vossa Senhoria, Requerimento citado acima da Câmara Municipal de Sumaré, de autoria do Vereador André Fernandes Pereira, para conhecimento e solicitamos o envio das informações à Secretaria de Governo (governo@sumare.sp.gov.br) em 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste.

Nesta oportunidade, subscrevo-me e aproveito para grafar meus protestos de respeito e considerações.

Atenciosamente

Welington Domingos Pereira

Secretário Municipal de Governo e

Participação Cidadã

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã Rua Dom Barreto, 1303 – Centro – Sumaré-SP – CEP 13.170-001 Tel. 19.3399.5100 – www.sumare.sp.gov.br Facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Jeany

De:

Enviado em:

Para:

Assunto:

SAC - Sumare <sacsumare@brkambiental.com.br>

segunda-feira, 23 de maio de 2022 08:38

Jeany

RES: Ofício SMGPC 377

Prezada Jeany, bom dia!

Confirmamos o recebimento.

Atenciosamente,

Atendimento ao Cliente Sumaré/SP

0800 771 0001

minhabrk.com.br

sacsumare@brkambiental.com.br





De: Jeany <governo@sumare.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 12:02 Para: SAC - Sumare <<u>sacsumare@brkambiental.com.br</u>>

Assunto: Ofício SMGPC 377

[E-mail Externo: Não clique em links ou abra anexos, a menos que conheça o remetente e tenha certeza do conteúdo.]

Prezados, boa tarde!!

Segue em anexo, Ofício da Secretaria de Governo que encaminha Requerimento da Câmara Municipal de Vereadores.

SOLICITO A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Atenciosamente

Jeany Rodrigues

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã Telefone : (19) 3399-5153



Aprovedo na Sessão Ordinária do 17/105/22 por 17 10 votos

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONSIDERANDO que é função constitucional desta Casa de Leis realizar o controle externo parlamentar sobre atos e contratos administrativos relacionados ao interesse público no âmbito do Município de Sumaré, sempre com o intuito de garantir a prestação dos serviços públicos com eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO que a BRK Ambiental é a concessionaria de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sumaré, conforme contrato de concessão 141/2014;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – que rege as normas gerais para permissões e concessões de serviços públicos no âmbito dos entes federados - estabelece que cabe a concessionária, entre outras obrigações, a de cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

CONSIDERANDO que os critérios de cobranças das tarifas de água e esgotamento em condomínios horizontais e verticais são em muitas vezes diferentes dos métodos utilizados para as economias residências;

Diante dos fatos evidenciados, requeiro pelo presente e na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e a ele solicitado que encaminhe à empresa BRK Ambiental os seguintes questionamentos desta Casa de Leis:

- Qual é o método de utilizado na cobrança de tarifa de água e esgotamento em condomínios verticais e horizontais?
- É utilizado o critério de pagamento de taxa mínima de consumo por imóveis do condomínio ou é feito pelo critério de consumo total, e consequentemente, dividido para pagamento aos moradores?
- O critério da cobrança de tarifas em condomínios é a mesma em todo o município de Sumaré?

Vereador - Presidente



Qual a base jurídica utilizada para o atual método de cobrança de tarifas de água e esgotamento em condomínios verticais e horizontais?

Sala das Sessões, 16 de maio de 2022.

ANDRE DA FARMÁCIA

Véreador

Partido Social Cristão - PSC

Vereador (Cidadania)

Fernando Carlos Xavie Fernando do Posto

Sebastião Alves Correa VEREADOR

Gilson Caverna Vereador Vereador